

**CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM DA
CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL**

Procedimento Arbitral nº 23433/GSS/PFF

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS GALVÃO BR-153 S/A

Requerente

Vs.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT
UNIÃO FEDERAL

Requeridas

TRIBUNAL ARBITRAL

Anderson Schreiber

Patrícia Ferreira Baptista

Sergio Nelson Mannheimer

ORDEM PROCESSUAL Nº 14

Brasília (sede da arbitragem), 13 de maio de 2022

1. Para dar cumprimento ao que fora determinado no item 5 da Ordem Processual n.º 13, as Partes, conjuntamente, requereram ao Tribunal Arbitral que remetesse às empresas Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ; FTI Consulting; e Ernst & Young Auditores Independentes S/S, pedido de esclarecimentos sobre as propostas, na forma dos modelos dos ofícios encaminhados no e-mail datado de 14.04.22, o que foi atendido.
2. Em atenção à sobredita solicitação, as referidas empresas encaminharam as respostas anexas.
3. Desta forma, considerando os esclarecimentos prestados, o Tribunal Arbitral fixa o prazo até o dia 30.05.2022 para que as Partes possam, preferencialmente, indicar em consenso a empresa perita.
4. A presente Ordem Processual é assinada unicamente pelo Presidente do Tribunal Arbitral, com a concordância dos coárbitros Anderson Schreiber e Patrícia Ferreira Baptista.

Brasília (sede da arbitragem), 13 de maio de 2022.



SERGIO NELSON MANNHEIMER

Árbitro Presidente